



CÂMARA - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 650
MACEIÓ/AL, 28 DE SETEMBRO DE
2017.

Projeto de Decreto Legislativo nº.
19/2017

Autor: Ver. Eduardo Canuto

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O
PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MACEIÓ APROVOU E ELE
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de
Cidadão Honorário do Município de
Maceió ao senhor Cel. Frederico Jorge
Candido Bonfim, pelos relevantes serviços
prestados a Sociedade Maceioense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 28
de Setembro de 2017.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 2604/2017
Mensagem nº 023/2017 - Prefeitura de
Maceió

Ementa: Veto total ao Projeto de Lei nº
6984, de autoria da Vereadora Silvânia
Barbosa, que dispõe sobre a implantação
do programa Médico nas Creches do
município de Maceió.

Autor: Vereador Silvânia Barbosa
Relator: Vereador Galba Netto
PARECER N.º 026/2017

Em mãos para emissão
de parecer, o Processo nº 2604/2017, que
trata do Projeto de Lei nº 023/2017, de
autonomia da Vereadora Silvânia Barbosa,
sobre o veto total ao Projeto de Lei nº
6984, de autoria da Vereadora Silvânia
Barbosa, que dispõe sobre a implantação
do programa Médico nas Creches do
município de Maceió.

Nas razões apresentadas
pelo Prefeito de Maceió para vetar
totalmente o Projeto de Lei nº 6984,
consta que o mesmo não atende ao prisma
jurídico em virtude do vício de iniciativa
(§ 1º do artigo 61 da Constituição
Federal, e § 1º do artigo da lei orgânica
do município de Maceió), e pelo fato do
mesmo não cumprir com os requisitos
previstos nos Artigos 15 e 23 da Lei de
Responsabilidade Fiscal.

Coincidemente este
relator que subscreve o presente, também
foi relator do Projeto de Lei nº 20/2017
originário do Projeto ora vetado, quando
na ocasião opinou favoravelmente ao
Projeto.

A Procuradoria Jurídica
da Casa, às fls. 09 e 16, opina pela
derrubada do voto ao Projeto de Lei nº
6984/17.

Diante dos fatos acima

exposto, este relator opina pela derrubada
do voto.

É o parecer, salvo
melhor juízo.
Gabinete Vereador Galba Netto, em 22 de
agosto de 2017.

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Vereador - PMDB
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
VER. EDUARDO CANUTO

VER. FATIMA SANTIAGO
VER. MARIA APARECIDA
VOTOS CONTRÁRIOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PROCESSO N.º 1989/2017

PROJETO DE LEI N.º 080/2017
AUTOR: Vereador Dudu Ronalsa
RELATOR: Vereador Francisco Sales

Chega a Comissão de Educação, Cultura,
Justiça e Esporte, para o necessário exame
de admissibilidade o Projeto de Lei de
iniciativa do eminentíssimo Vereador Dudu
Ronalsa, de cujo teor extrai-se a intenção
do legislador em denominar de Dinair de
Souza Santos a Rua "C-73", em projeto,
localizado no bairro Cidade Universitária,
desta cidade.

Na justificativa da proposta, o parlamentar
apresenta argumentos discorrendo sobre
os muitos serviços prestados da Senhora
Dinair de Souza Santos, que foi acometida
por um câncer e veio a falecer, e que o torna
merecedora da homenagem proposta.
Com o ingresso do referido Projeto,
fora o mesmo Protocolizado nesta Casa
Legislativa sob o nº 1989/17, e cumprindo
a formalidades regimentais, após a devida
leitura, fora o mesmo distribuído a esta
Comissão de Educação, Cultura, Justiça e
Esporte para análise e competente parecer
concernente a sua admissibilidade.

É o relatório

Dispõe o Art.61, inciso II, do Regimento
Internacional da Casa de Leis, que compete a
Comissão de Educação, Cultura, Justiça e
Esporte, opinar sobre a admissibilidade das
atribuições e alterações de denominação
de vias e logradouros públicos.

No que concerne à iniciativa da matéria,
não há o que se discutir, eis que a mesma
se acha inserida no Art.190, inciso II,
alínea b, do referido diploma legal.
Assim, no âmbito das competências
regimentais da Comissão de Educação,
Cultura, Justiça e Esporte, conclui-se
pela ADMISSIBILIDADE do Projeto
de Lei em análise, devendo, pois, dâ-se
prosseguimento normal nos moldes como
se apresenta.

É o parecer

Sala das Comissões da Câmara Municipal
de Maceió, 28 de agosto de 2017.

FRANCISCO SALES
VEREADOR

VOTOS FAVORÁVEIS:
VER. SILVANIO

VOTOS CONTRÁRIOS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº 3151/2017

Projeto de Lei nº 122/2017

Ementa: Dispõe sobre a criação do
dia municipal dos trabalhadores da
construção civil e da outra providências.

Autora: Vereadora Silvânia Barbosa
Relator: Vereador Galba Netto

PARECER N.º 030/2017

Trata o presente processo nº 3151/2017,
sobre o Projeto de Lei nº 122/2017, de
autoria da Vereadora Silvânia Barbosa,
o qual dispõe sobre a criação do dia
municipal do trabalhador da construção
civil e da outras providências.

A Divisão de Organização e Documentação
Legislativa, as fls. 07, informa que em
consulta ao arquivo, não foi encontrado
nenhuma Lei correlata ao Projeto em
apreço.

A Procuradoria Jurídica da Câmara
Municipal de Maceió, instada a pronunciar
as fls. 09 e 10 opina favoravelmente pela
constitucionalidade e regimentalidade do
Projeto de Lei nº 122/2017.

Faça ao acima exposto, encontra-
se o presente Projeto de Lei nº 122/2017
apto a seguir a tramitação normal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de Maceió, em 14 de
setembro de 2017.

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Vereador - PMDB
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
VER. EDUARDO CANUTO
VER. FÁTIMA SANTIAGO

VOTOS CONTRÁRIOS:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

PROJETO DE LEI N.º 111/2016
PROCESSO N.º 2646/2016

AUTOR: VEREADOR CLEBER COSTA

EMENTA: ALTERAÇÃO DE NOMINAÇÃO
DA RUA H PARA RUA JOSÉ
CABRAL DA ROCHA BARROS, NO
LOTEAMENTO PARQUE DO FAROL,
NO BAIRRO DE GRUTA DE LOURDES.
RELATORA: VEREADORA SILVANIA
BARBOSA

O presente Projeto de Lei de autoria do
nobre Vereador Cleber Costa, encontra-
se devidamente instruído e sem nenhuma
questão de ordem técnica que possa impedir
o seu prosseguimento normal, visto que
nas fls. 08 a Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final entendeu que não
haver inconstitucionalidade e opina pelo o
seu prosseguimento normal.

Assim sendo, opina esta Relatora pela sua
aproviação em seus ulteriores termos.

É o Parecer.

S.M.J.

Maceió, 21 de setembro de 2017.

Silvânia Barbosa

Relatora

Votos Favoráveis:

VER. EDUARDO CANUTO

VER. MARIA APARECIDA

Votos Contrários:

AUTOR: VEREADOR SILVÂNIO
BARBOSA
EMENTA: TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA A SENHORA CELIA
PEREIRA DOS SANTOS.
RELATORA: VEREADORA SILVANIA
BARBOSA

O presente Projeto de Decreto Legislativo
de autoria do nobre Vereador Silvânia
Barbosa, encontra-se devidamente
instruído e sem nenhuma questão de
ordem técnica que possa impedir o seu
prosseguimento normal, visto que nas fls.
06/07 a Comissão de Constituição, Justiça
e Redação Final entendeu que não existe
inconstitucionalidade e opina pelo o seu
prosseguimento normal para a concessão
de tal honraria à Senhora Célia Pereira dos
Santos.

Assim sendo, opina esta Relatora pela sua
aproviação em seus ulteriores termos.

E o Parecer.

S.M.J.

Maceió, 21 de setembro de 2017.

Silvânia Barbosa
Relatora

Votos Favoráveis:
VER. FRANCISCO SALES
Votos Contrários:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE ESOLUÇÃO N.º 4/2017
PROCESSO N.º 3602/2017

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E
OUTROS VEREADORES

EMENTA: ALTERA O INCISO I DO
ARTIGO 88 DA RESOLUÇÃO 688/2017,
QUE INSTITUI O DIA DAS REUNIÕES
ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES
PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ.

PARECERISTA: VEREADORA
SILVANIA BARBOSA

Relatório

Chega a esta Comissão,
o Projeto de Resolução nº 4/2017, de
autoria de vários vereadores, para a
emissão de parecer, o qual altera o inciso
I do artigo 88 da Resolução 688/2017
que institui o dia das reuniões ordinárias
das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal de Maceió.

Atualmente, as reuniões
das 17 Comissões acontecem às segundas-
feiras na Sala das Comissões Permanentes
a qual não tem espaço físico para a
realização das reuniões, portanto, se faz
oportuno à alteração da data para o melhor
andamento dos trabalhos legislativos
desta Casa de Leis.

Voto do Relator

A propositura em análise atende aos
requisitos formais, portanto, opinamos
pela CONSTITUCIONALIDADE E NO
MÉRITO FAVORÁVEL.

É o parecer. S.M.J.

Maceió, 22 de setembro de 2017.

Silvânia Barbosa
Relatora

Votos Favoráveis:
VER. EDUARDO CANUTO
VER. MARIA APARECIDA
Votos Contrários: